



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 146 DE 18 DE MAIO DE 2023.**

**“Designa Comissão Municipal Especial para processamento de Licitação para a Concessão de Direito Real de Uso de bens Municipais, autorizada pela Lei Complementar nº 145 de 08 de maio de 2023 e dá outras providências”.**

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, faz saber que, neste ato, **RESOLVE**:

**Artigo 1º** – Fica Constituída a Comissão Municipal Especial para processamento de Licitação para a Concessão de Direito Real de Uso de bens Municipais, autorizada pela Lei Complementar nº 145 de 08 de maio de 2023.

**Artigo 2º** - A Comissão, ora constituída, será composta pelos Servidores Públicos Municipais abaixo nomeados, sob a presidência do membro indicado no inciso I, deste artigo:

**I – MALU CRISTINA DA CRUZ DE SOUZA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF/MF nº 407.597.038-84.

**II – LUCAS VALENTIM FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, Servidor Público Municipal portador do CPF/MF nº 387.791.508-61.

**III – MARIA CAROLINA LETIZIO VANZELLI**, brasileira, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF/MF nº 275.914.968-40.

**IV – JOSÉ PAULO GATTI**, Engenheiro, Diretor de Departamento de Obras e Serviços, portador do CPF/MF nº 098.741.328-76.

**V – MARCELO CESAR DA SILVA**, brasileiro, Diretor de Departamento de Planejamento e Finanças, portador do CPF/MF nº 152.165.268-62.

**Parágrafo Único:** Os membros da Comissão de Avaliação, acima nomeada e constituída, deverão observar e seguir o disposto na Lei Complementar nº 145 de 08 de maio de 2023.

**Artigo 3º** - Os membros desta Comissão exercerão as suas funções e atribuições pelo período de 12 (doze) meses.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 4º** - Toda e qualquer função exercida pelos membros desta Comissão não será remunerada, porém será considerada relevante ao serviço e interesse público municipal.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes do exercício das funções outorgadas aos membros desta Comissão, se no cumprimento das atribuições e objetivos dessa Comissão Municipal, poderão ser ressarcidas pelo Poder Público Municipal, se previamente autorizadas.

**Artigo 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Trabiju, 18 de maio de 2023.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretária e no Átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária Municipal